DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Prorrogações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.099, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para contratação emergencial de Coveiros, para atender excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e autorizadas ao Poder Executivo Municipal as vagas de emprego de caráter emergencial e temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, através de Contrato por prazo determinado:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF. SALARIAL
03	COVEIRO	14-A

§ 1º - A admissão nos empregos temporários criados por esta Lei será precedida de seleção pública, por meio de Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação e obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, de acordo com os critérios estabelecidos por esta Lei.

§ 2º - Serão convocados para assumir os empregos temporários os candidatos melhor classificados no referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O Emprego Público de Coveiro terá as seguintes atribuições:

I - construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas com alvenaria ou construção de gavetas suspensas, dentro das normas de higiene e saude pública;

II - realizar sepultamento, escavando a terra, assentar tijolos, prepararando massa de cimento e concreto para confecção das tampas dos jazigos, ou gavetas suspensas, se necessário e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;

III - carregar e colocar o caixão na cova, recobrindo-a com terra e cal ou fixando-lhe em laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;

IV - manter a limpeza e conservação de jazigos e covas,

V - aplicar herbicidas e inseticidas, limpezas e conservação em geral, recolhimento de flores, coroas em tempo pré-determinado

VI - conservar o cemitério, zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho e pela segurança do cemitério;

VII - proceder à inumação de cadáveres;

VIII - providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica;

IX - executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;

X - executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, e outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.

Art. 3° - A exigência do cargo no que refere-se a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para feriados e finais de semana, sendo remunerado pela Referência “14-A” da Tabela de Quadros e Salários.

Parágrafo único - A exposição do cargo a agentes nocivos de modo habitual e permanente e se submetema riscos biológicos, germes infecciosos e parasitários humanos, e ergonomicos, postura inadequada e esforço físico intenso para execução das atividades de coveiro, será devido o adicional de insalubridade do percentual de 40%.

Art. 4° - Os requisitos mínimos para o cargo são

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

idade mínima de 18 anos de idade completos e nível de escolaridade fundamental completo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 6° - As contratações de que trata esta Lei serão pelo prazo de até 12 (doze) meses e ocorrerão conforme a necessidade do município, enquanto não seja realizado concurso público para provimento das vagas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 26 de maio de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, de 16 de Abril de 2021.

Resolvo, HOMOLOGAR o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICAR como vencedora da Tomada de Preços nº 003/2021, a proposta apresentada pela Empresa R. AMADEU LIMPEZAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM-EPP, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com pessoal, material e equipamentos, na área de limpeza pública para varrição visando a manutenção e limpeza geral de Ruas e Avenidas entre outros serviços correlatos nesta cidade, objetivando a higiene e conservação deste Município, conforme discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 27 de maio de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal